

SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 2A.RF/PA

Termo de Referência 3/2026**Informações Básicas**





Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
3/2026	170217-SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 2A. RF/PA	FERNANDO ANTONIO CORREA DE ALMEIDA JUNIOR	02/02/2026 15:19 (v 0.5)
Status ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	46/2026	10280-720.340/2026-52

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de vasos marajoaras artesanais em cerâmica, bombons regionais e adorno indígena (cocar) emoldurado, com solicitação sob demanda, destinados a utilização como brindes institucionais em eventos oficiais com a participação da Receita Federal do Brasil na 2ª Região Fiscal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

IMAGEM	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE MEDIDA	QTD	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL
	1	Vaso Marajoara Artesanal - Confeccionado em cerâmica (Marajoara, pintura policroma (vermelho, branco, preto) e apliques em relevo, típica produzido pelos povos da Ilha de Marajó/PA, com altura entre 10cm e 15cm, acabamento tradicional marajoara, com grafismos característicos, pintura e aplicação de verniz protetor. Cada unidade deverá ser individualmente embalada em plástico transparente liso apropriado, contendo laço de cetim liso na cor azul PANTONE 281 ou próxima a esta cor.	630989	UND	500	R\$ 40,81	R\$ 20.405,00
	2	Bombons/Doces tipo Bala Mastigável de Cupuaçu , embalado com plástico transparente liso, próprio para alimentos, com identificação de sabor. Os bombons devem ser entregues, acondicionados em saquinho de juta com 06 unidades. Cada bombom deverá conter no mínimo 10g.	474370	UND	1000	R\$ 6,28	R\$ 6.280,00
	3	Bombons/Doces tipo Bala Mastigável de Castanha-do-Pará , embalado com plástico transparente liso, próprio para alimentos, com identificação de sabor. Os bombons devem ser entregues, acondicionados em saquinho de juta com 06 unidades. Cada bombom deverá conter no mínimo 10g	474370	UND	1000	R\$ 6,28	R\$ 6.280,00
	4	Cocar têxtil medindo 38X38cm, emoldurado em caixa de madeira ecológica de reflorestamento tratada escura com fundo em PVC escuro, visor em vidro antirreflexo, com gancho para pendurar e identificação interna com placa personalizada com o nome da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 2ª Região Fiscal - SRRF02 * (especificação da plaqueta abaixo)	601796	UND	50	R\$ 560,00	R\$ 28.000,00

Total: R\$ 60.965,00

1.2. Para o item 03, entende-se como Bombom/Doce tipo Bala Mastigável de Castanha-do-Pará o produto elaborado à base de cupuaçu, com adição de pedaços de castanha-do-pará, de textura mastigável e sabor característico de doce regional da Região Norte, não sendo envolto em chocolate.

1.3. Para os itens 02 e 03, os bombons deverão ser acondicionados em saco de juta, contendo 06 (seis) unidades por embalagem, conforme imagem ilustrativa apresentada abaixo, utilizada apenas como referência.



(imagem ilustrativa)

1.4. Para o item 04, deverá ser prevista a fixação de uma placa de identificação na parte interna do quadro, contendo a inscrição “Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 2ª Região Fiscal”, acompanhada com imagem da logomarca da Receita Federal do Brasil, aplicada na face frontal, de cor predominante AZUL PANTONE 821 conforme modelo ilustrativo apresentado abaixo:



(imagem ilustrativa)

- 1.5. As imagens apresentadas na tabela possuem caráter exemplificativo dos objetos a serem adquiridos.
- 1.6. Em caso de divergência entre as especificações do CATMAT e as descritas neste Termo de Referência, deverão prevalecer as informações contidas neste Termo de Referência.
- 1.7. O endereço da entrega do objeto está indicado no item 5.3 deste termo de referência.
- 1.8. Esta contratação deverá contemplar todos os custos operacionais, incluindo aqueles necessários para a entrega do objeto no endereço especificado.
- 1.9. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.10. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.11. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Identificou-se a necessidade de contratação de empresa para o fornecimento de brindes e presentes institucionais, a serem disponibilizados sob demanda ao longo do exercício de 2026, destinados ao atendimento de reuniões institucionais, eventos oficiais, encontros, fóruns e visitas técnicas promovidos ou dos quais participe a Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 2ª Região Fiscal – SRRF02.
- 2.2. A contratação tem por finalidade apoiar as atividades de representação institucional, cerimonial e de relacionamento interinstitucional, contribuindo para a adequada condução de compromissos oficiais, a padronização da comunicação institucional e o fortalecimento da imagem da Receita Federal do Brasil.
- 2.3. A necessidade está alinhada aos princípios da Administração Pública e às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento, à eficiência, à economicidade e à adequada gestão dos recursos públicos.
- 2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026], conforme detalhamento a seguir:
 - I) ID PCA no PNCP: 00394460000141-0-000007/2026;
 - II) Data de publicação no PNCP: 30/04/2025;
 - III) Id do item no PCA: 65;
 - IV) Classe/Grupo: 9999 – ITENS DIVERSOS;
 - V) Identificador da Futura Contratação: 170217-46/2026;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição, por meio de dispensa de licitação, de brindes e presentes institucionais destinados à utilização em eventos oficiais, reuniões institucionais, encontros, fóruns e visitas técnicas com a participação da Receita Federal do Brasil na 2ª Região Fiscal.

3.2. Os itens a serem adquiridos possuem representatividade cultural e adequação ao contexto institucional, contribuindo para o fortalecimento da identidade amazônica e para a promoção da imagem institucional do órgão.

3.3. O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, ao longo da vigência contratual estimada em 12 (doze) meses, com entrega na sede da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 2ª Região Fiscal, em Belém/PA, observados os quantitativos, prazos e condições definidos neste Termo de Referência.

3.4. Os preços unitários permanecerão fixos durante toda a vigência contratual, devendo tal condição constar expressamente do contrato, assegurando previsibilidade orçamentária e economicidade à Administração. O instrumento convocatório e o contrato estabelecerão os quantitativos mínimos por solicitação e os prazos máximos para entrega, de modo a garantir a continuidade do fornecimento e a adequada execução contratual.

3.5. A contratação está estruturada em 04 (quatro) itens distintos, cujas especificações técnicas encontram-se detalhadas a seguir:

3.5.1 **Vaso marajoara artesanal** - Confeccionado em cerâmica (Marajoara, pintura policroma (vermelho, branco, preto) e apliques em relevo, típica produzido pelos povos da Ilha de Marajó/PA, com altura entre 10cm e 15cm, acabamento tradicional marajoara, com grafismos característicos, pintura e aplicação de verniz protetor. Cada unidade deverá ser individualmente embalada em plástico transparente liso apropriado, contendo laço de cetim liso na cor azul PANTONE 281 ou próxima a esta cor.

3.5.2 **Bombom/doce tipo bala mastigável regional - de Cupuaçu**, embalado com plástico transparente liso, próprio para alimentos, com identificação de sabor. Os bombons devem ser entregues, acondicionados em saquinho de juta com 06 unidades. Cada bombom deverá conter no mínimo 10g. Elaborado à base de cupuaçu, com adição de pedaços de castanha-do-pará, de textura mastigável e sabor característico de doce regional da Região Norte, não sendo envolto em chocolate.

3.5.3 **Bombom/doce tipo bala mastigável regional - de Castanha-do-Pará**, embalado com plástico transparente liso, próprio para alimentos, com identificação de sabor. Os bombons devem ser entregues, acondicionados em saquinho de juta com 06 unidades. Cada bombom deverá conter no mínimo 10g.

3.5.4 **Cocar têxtil** – medida de 38X38cm, emoldurado em caixa de madeira ecológica de reflorestamento tratada escura com fundo em PVC escuro, visor em vidro antirreflexo, com gancho para pendurar e identificação interna com placa personalizada com o nome da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 2ª Região Fiscal (SRRF02).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Para os itens 2 e 3, a contratada deverá observar a Resolução RDC ANVISA nº 216/2004, alterada pela RDC nº 52/2014, bem como a legislação e as normas expedidas pelos órgãos de vigilância sanitária federal, estadual, distrital e municipal, além de demais instrumentos normativos aplicáveis.

4.1.2 Como medida de mitigação e de promoção da sustentabilidade, recomenda-se que os fornecedores adotem práticas ambientalmente responsáveis em seus processos produtivos e logísticos, tais como a racionalização do uso de insumos, a redução de embalagens e resíduos, o acondicionamento adequado dos produtos e a utilização de meios de transporte que minimizem impactos ambientais.

4.1.3 Quando aplicável, deverá ser observada a utilização de materiais provenientes de fontes sustentáveis, especialmente no que se refere à madeira empregada na confecção dos quadros decorativos, que deverá ser oriunda de reflorestamento ou de manejo florestal sustentável, em consonância com as diretrizes de sustentabilidade da Administração Pública Federal.

Da exigência de amostra

4.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.3. Para fins de avaliação técnica, a amostra apresentada deverá conter, no mínimo, 4 (quatro) unidades de bombons, devidamente embaladas de forma individual e acondicionadas conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.4. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

4.4.1 Item 2 - Bombom/doce tipo bala mastigável regional - de Cupuaçu, embalado com plástico transparente liso, próprio para alimentos, com identificação de sabor. Os bombons devem ser entregues, acondicionados em saquinho de juta com 06 unidades. Cada bombom deverá conter no mínimo 10g.

4.4.2 Item 3 - Bombom/doce tipo bala mastigável regional - de Castanha-do-Pará, embalado com plástico transparente liso, próprio para alimentos, com identificação de sabor. Os bombons devem ser entregues, acondicionados em saquinho de juta com 06 unidades. Cada bombom deverá conter no mínimo 10g.

4.5. As amostras deverão ser entregues no endereço Travessa Rui Barbosa, nº 1039, bairro Reduto, CEP 66053-150, Belém/PA, no prazo limite de 7 (sete) dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega

4.6. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.7. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.8. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade para os itens 02 e 03:

4.8.1 Textura e consistência: verificação das características físicas do bombom, observando-se se apresenta textura adequada ao tipo de produto, sem sinais de ressecamento, derretimento excessivo, endurecimento ou alteração sensorial incompatível com o padrão esperado;

4.8.2 Embalagem individual: conferência de que o invólucro plástico individual é apropriado para contato com alimentos, transparente, íntegro, limpo e capaz de garantir a proteção e conservação do produto;

4.8.3 Peso unitário: verificação da conformidade do peso individual do bombom com o quantitativo mínimo estabelecido neste Termo de Referência, admitidas apenas variações toleráveis decorrentes do processo artesanal, quando cabível;

4.8.4 Embalagem final: verificação de que o conjunto dos bombons está acondicionado em saco de juta, conforme especificado no item 1.1 deste Termo de Referência, observando-se a resistência, o acabamento e a adequação estética da embalagem ao uso como brinde institucional.

4.9. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.10. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.11. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

Subcontratação

4.12. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.13. Não será exigida a prestação de garantia contratual prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza comum do objeto e a facilidade de mensuração e verificação do fornecimento. O pagamento condicionado ao aceite do fiscal do contrato e ao ateste da Nota Fiscal, o que caracteriza um risco mínimo para a Administração.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.14. De acordo com o inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, essa contratação deverá ter a participação exclusiva para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O fornecimento dos objetos desta contratação ocorrerá sob demanda, mediante solicitação formal da Administração, ao longo da vigência contratual, observado o quantitativo total estimado, os quantitativos mínimos por pedido e os prazos máximos de entrega estabelecidos para cada item, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA POR ENTREGA/ PEDIDO	PRAZO DE ENTREGA
1	Vaso Marajoara Artesanal -	500	50 und	Até 20 (vinte) dias corridos após solicitação formal
2	Bombons/Doces tipo Bala Mastigável de Cupuaçu .	1000	300 und	Até 10 (dez) dias corridos após solicitação formal
3	Bombons/Doces tipo Bala Mastigável de Castanha-do-Pará .	1000	300 und	Até 10 (dez) dias corridos após solicitação formal
4	Cocar têxtil emoldurado em caixa de madeira	50	25	Até 25 (vinte e cinco) dias corridos após solicitação formal

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na Segunda Região Fiscal – SRRF02.	Travessa Rui Barbosa, nº 1039, bairro Nazaré, Belém/PA, CEP 66053-260
---	---

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà

informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5% (cinco por cento) a 10% (10 por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 20% (20 por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 2% (dois por cento) a 5% (dez por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

7.2.4.7.1. Atraso pontual na entrega sem impacto relevante à continuidade do serviço;

7.2.4.7.2. Divergências formais sanáveis na documentação de faturamento; e

7.2.4.7.3. Falhas de comunicação que não resultem em prejuízo à execução contratual.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias para os itens 02 e 03, e 10 (dez) dias para os itens 01 e 04, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.
- 8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

- 8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.12.1 o prazo de validade;
 - 8.12.2 a data da emissão;
 - 8.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 8.12.4 o período respectivo de execução do contrato;
 - 8.12.5 o valor a pagar; e
 - 8.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

8.26. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, apresentado na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência e contido na pesquisa de preços nº 02/2026 registrada no Compras.Gov.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: A natureza do objeto, caracterizado como serviço

comum de confecção e fornecimento, sob demanda, permite a contratação direta sem prejuízo à competitividade, à economicidade ou à qualidade do fornecimento. O valor global estimado da contratação, apurado por meio de pesquisa de preços realizada em conformidade com a Instrução Normativa SEGES nº 65/2021, é inferior ao limite estabelecido para dispensa por valor (R\$ 65.492,11 para serviços e compras, conforme Decreto n.º 12.807, de 29 de dezembro de 2025, que reajusta os valores da Lei de Licitações e Contratos), considerando a totalidade da necessidade prevista para o período contratual.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento dos objetos desta contratação ocorrerá sob demanda, mediante solicitação formal da Administração, ao longo da vigência contratual, observado o quantitativo total estimado, os quantitativos mínimos por pedido e os prazos máximos de entrega estabelecidos para cada item, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA POR ENTREGA/ PEDIDO	PRAZO DE ENTREGA
1	Vaso Marajoara Artesanal -	500	50 und	Até 20 (vinte) dias corridos após solicitação formal
2	Bombons/Doces tipo Bala Mastigável de Cupuaçu.	1000	300 und	Até 10 (dez) dias corridos após solicitação formal
3	Bombons/Doces tipo Bala Mastigável de Castanha-do-Pará.	1000	300 und	Até 10 (dez) dias corridos após solicitação formal
4	Cocar têxtil emoldurado em caixa de madeira	50	25	Até 25 (vinte e cinco) dias corridos após solicitação formal

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

Qualificação Técnica

9.22. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições e locais de entrega dos itens para o cumprimento das obrigações do objeto da contratação.

Disposições gerais sobre habilitação

9.23. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.24. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.25. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.26. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.27. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 60.965,00 (sessenta mil, novecentos e sessenta e cinco reais), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: 00001;
- II) Fonte de recursos: 1032000000;
- III) Programa de trabalho: 01122003220000001;
- IV) Elemento de despesa: 339032-05; e
- V) Plano interno: OUTRCUSTEIO.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Belém, 29 de janeiro de 2026.

(Assinado e datado digitalmente)

Fernando Antônio Corrêa de Almeida Júnior
Equipe de Planejamento da SRRF02
Port. SRRF02 nº 1268/2026

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Não se aplica.

A presente contratação será formalizada por meio de contrato próprio, não se aplicando, portanto, instrumento substitutivo ao contrato.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*nome do contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FERNANDO ANTONIO CORREA DE ALMEIDA JUNIOR

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 02/02/2026 às 15:19:17.